

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1-074/2018**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 03/2018**  
**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO**  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS.**

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, com sede administrativa na Rua Silvio Manfroi, Centro, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JORGE LUIZ AGAZZI**, torna público que procederá a licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo de “**maior lance ou oferta**”, para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, cujo ato público do processamento do leilão será realizado no Parque de Máquinas deste Município, no dia **22 de junho de 2018, 09h30min.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão Público tem por **finalidade a venda de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Mato Castelhanos**, no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco da licitante arrematante, conforme a relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

**1.2.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3.** Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

**2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Não poderão participar da presente licitação:**



**2.1.1.** Servidores públicos, em qualquer condição da Prefeitura Municipal de Mato Castelhana.

**2.1.2.** Será vedada a participação de empresa:

- a) Com falência decretada ou concordatárias;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Declarada suspensão pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhana;
- d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**2.2. Poderão participar** da presente licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o(s) item(ns) deverá apresentar obrigatoriedade os seguintes documentos:

**2.3. Pessoa Física:**

- Carteira de identidade;
- CPF (Cadastro de pessoa física);
- Comprovante de endereço/residência.

**2.4. Pessoa jurídica de direito privado:**

- Contrato Social e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa.

**2.5. Pessoa Jurídica de direito público:**

- Cartão de CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante.

- 2.6.** A falta de documentos exigidos impossibilita a participação do interessado no presente certame.
- 2.7.** Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique.
- 2.8.** Só será(ao) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

### **3. DA SESSÃO DO LEILÃO**

- 3.1.** O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes credenciados ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, o Leiloeiro dará início a etapa de lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação.
- 3.3.** Os lances deverão ser oferecidos por item, oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata, podendo cada licitante participar de mais de um lote.
- 3.4.** Desta face será lavrado ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.
- 4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.

4.3. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo.

4.4. A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostos.

## 5. DO PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS

5.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 90 (noventa) minutos para efetuarem o pagamento à vista, **no valor mínimo de 10% (dez por cento) do(s) bem(s) arrematado(s)**, junto à tesouraria municipal, conforme dispõe o Artigo 53, §2º da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores;

5.2.2. **O saldo restante de 90% (noventa por cento) poderá ser pago junto à tesouraria municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis ou ser depositado em conta de titularidade do Município de Mato Castelhanos, Agência n.º 092-2 (Banco do Brasil), Conta Corrente n.º 2.522-4;**

5.2.3. **Caso o arrematante do(s) bem(ns) opte pelo depósito do valor em banco, deverá apresentar ao leiloeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o comprovante de pagamento quitado ou transferência eletrônica. O comprovante poderá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda em horário de expediente ou ser enviado para os e-mails: [licitações@matocastelhanors.com.br](mailto:licitações@matocastelhanors.com.br) ou [fazenda@matocastelhanors.com.br](mailto:fazenda@matocastelhanors.com.br);**

5.2.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo Leilão e poderá ser suspenso de novos Leilões que o

Município venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do Artigo. 87,I a IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**5.4.** No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque(s), a retirada dos bens dar-se-á obrigatoriamente, somente após a compensação deste(s).

**5.5.** Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

**5.6.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do bem, que impeça entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**5.7.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao Leilão para novos lances e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, poderá ser declarado inidôneo, nos termos do disposto do Artigo. 87, § III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações legais.

**5.8.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Mato Castelhana, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado integralmente pago e não retirado.

**5.9.** O prazo para retirada do objeto do leilão é de **05 (cinco) dias úteis** após a integralização do pagamento, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance, sendo a quitação do valor correspondente à multa, condição para retirada do bem.

**5.10.** Após o prazo estabelecido para a retirada do bem arrematado, desde que o valor tenha sido integralizado totalmente, a Prefeitura Municipal de Mato Castelhana exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, danos e avarias, que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere.

**5.11.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao(s) bem(s) que será(o) levado(s) a novo leilão, e serão aplicadas as penalidades previstas legais.

**5.12.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**5.13.** Despesas referente à transferência documental, retirada e transporte dos veículos adquiridos, correrão por conta do arrematante, correndo por sua conta e risco exclusivo a remoção dos bens arrematados.

**5.14.** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido.

**5.15.** A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

**6.2.** Interposto o recurso será comunicado por meio eletrônico às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

**6.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

## 8. DAS PROIBIÇÕES:

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos itens das dependências do Parque de Maquinas do Município.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (54) 3313-3822, ramal 35 ou através do email [licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br](mailto:licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br).

9.2. Edital disponível no site: [WWW.matocastelhanos-rs.com.br](http://WWW.matocastelhanos-rs.com.br);

9.3. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1ª dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**9.4.** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Passo Fundo/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegio que seja ou que venha a se tornar

Mato Castelhana, 07 de junho de 2018.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**BEM DE N.º 01**

Item	Descrição/Objeto	Cor	Ano/Modelo	Placa	Lance inicial (R\$)
01	Um caminhão basculante Cargo 1521 FORD	Branca	2003/2003	ILR 0464	R\$ 50.285,44 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais com quarenta e quatro centavos)



**BEM DE N.º 02**

	<b>Descrição/Objeto</b>	<b>Cor</b>	<b>Ano/modelo</b>	<b>Lance inicial (R\$)</b>
02	Um trator agrícola MF 4283 Massey Ferguson 4x4.	Vermelho	2013/2013	R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)



31/03

1992

MATO CASTELHANO